



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.104, DE 2022

Modifica legislação na
Medida Provisória nº 1.104, de 15
de março de 2022.



CD/22474.76930-00

O artigo 10 da Lei nº 10.833, de 2003 passa a vigorar com nova redação do inciso XXXI, com a seguinte redação:

Art. 10.....

XXIII – as receitas decorrentes de prestação de serviços públicos de concessionárias operadoras de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos.

Justificativa

A Lei 10.925, de 2004 previu apenas um benefício às empresas que operassem concessões de rodovias e, hoje há outras operações em vigor que necessitam do reequilíbrio e com efetiva redução nas tarifas ofertadas para os consumidores.

Sala de Sessões, em 18, de março de 2022.

Deputado Filipe Barros

Paraná

